



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Instituto de Filosofia, Sociologia e Política
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política

EDITAL N° 235/2024

SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS(AS) AO PDSE/CAPES 2024

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA (PPGCPol), em conformidade com o Edital CAPES N° 26/2024, torna público seu Edital Institucional para seleção interna ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

1. No tocante às condições para a concessão de bolsas, aos critérios para a apresentação de candidaturas e aos requisitos do(a) orientador(a) brasileiro(a) e coorientador(a) estrangeiro(a), o PPGCPol segue as disposições gerais fixadas no Edital supramencionado.

VAGAS

Será disponibilizada **01 (uma) bolsa do PDSE/CAPES no ano de 2025**, com duração de no mínimo 4 meses e no máximo 9 meses, de acordo como o estabelecido no Edital CAPES N° 26/2024.

DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

- O(a) orientador(a) brasileiro(a) deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e II - demonstrar interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a).

DOS REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

- O(a) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a); e II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:

I - ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

II - não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III- estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) co-orientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente do Edital CAPES N° 26/2024. O(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital CAPES N° 26/2024;

VIII - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

IX- não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o(a) beneficiário(a) deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

XII - atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes no 289, de 28 de dezembro de 2018).

2. Em conformidade ao Edital, as candidaturas de discentes do doutorado do PPGCPol deverão vir acompanhadas dos documentos listados abaixo em formato PDF:

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo(a) orientador(a) brasileiro(a) e pelo(a) coorientador(a) no exterior contendo, além disso, obrigatoriamente:

a) título;

b) palavras-chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) originalidade da proposta, seja por temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento), seja por temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico- metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;

j) relevância dos resultados esperados, devendo **atender a pelo menos um dos itens** abaixo:

relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; e/ou

relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

k) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do(a) coorientador(a) no exterior.

II - **Currículo Lattes** atualizado;

III - **Carta do(a) orientador(a)** brasileiro(a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Carta do(a) coorientador(a) no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital CAPES Nº 26/2024;

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo(a) **co-orientador(a) no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do Edital CAPES Nº 26/2024;

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo(a) **orientador(a) no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital CAPES Nº 26/2024

VII - **Currículo resumido do(a) coorientador(a)** no exterior, o(a) qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor(a).

Sobre os itens V e VI, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar o nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES Nº 26/2024;

3. As inscrições de candidaturas deverão ser realizadas até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 23/01/2025, mediante envio dos documentos (todos em PDF) para o correio eletrônico: ppgcpol@gmail.com
4. A Comissão de Seleção Interna será formada após a recepção e homologação das candidaturas, com vistas à composição de uma banca isenta de conflitos de interesses.
5. Serão considerados no processo de avaliação e seleção das candidaturas:

5.1. O currículo do(a) candidato(a), ao qual serão atribuídos até 5,0 (cinco) pontos (peso de 50% na avaliação). O currículo será avaliado com base na produção gerada pelo(a) candidato(a) a partir de janeiro de 2019, considerando-se os seguintes critérios para a atribuição da pontuação:

- a. Apresentação de trabalhos em Congressos, Encontros, Seminários nacionais e internacionais. Este item vale até 1,0 (um) ponto, sendo atribuído 0,1 (um décimo) por unidade apresentada.
- b. Publicações de trabalhos completos em anais de Congressos, Encontros, Seminários nacionais e internacionais. Este item vale até 1,0 (um) ponto, sendo atribuído 0,1 (um décimo) por unidade apresentada.
- c. Publicação de artigos em revistas especializadas. Este item vale até 2,0 (dois) pontos, sendo atribuído: 0,5 (meio ponto) para cada artigo publicado nos estratos A1, A2; 0,25 pontos para cada artigo publicado nos estratos A3, A4; 0,10 (um décimo) para cada artigo publicado nos estratos B1 e B2.
- d. Publicação de livro e/ou capítulos de livros. Este item vale até 1,0 (um) ponto, sendo atribuído 0,1 (um décimo) por unidade apresentada.

5.2 O Plano de Pesquisa, ao qual serão atribuídos até 5,0 (cinco) pontos (peso de 50% na avaliação). O Plano de Pesquisa será avaliado com base nos requisitos listados no item 2, alínea I deste Edital. No que se refere ao plano de ensino:

- a. Serão atribuídos até 2,0 (dois) pontos na avaliação conjunta dos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” listados no item 2, alínea I deste Edital.
- b. Serão atribuídos até 3,0 (três) pontos na avaliação conjunta dos itens “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” listados no item 2, alínea I deste Edital.

5.3 O(a) discente que já tenha realizado o exame de qualificação receberá um bônus de 1,0 (um) ponto na avaliação da candidatura.

5.4 A produção dos(as) candidatos(as) será avaliada com base no Qualis 2017-2020.

5.5 As candidaturas serão selecionadas com base na nota obtida pelos(as) candidatos(as), de modo que será confeccionada listagem de classificação por ordem decrescente de pontuação total no processo seletivo.

6. Cronograma:

Até as 23h59 do dia 23/01/2025	Inscrições
Até 25/01/2025	Divulgação do resultado provisório da seleção interna

Até as 23h59 do dia 29/01/2025	Interposição de recursos
30/01/2025	Divulgação do resultado final da seleção interna
30/01/2025	Encaminhamento do resultado para a PRPPG

7. RECURSOS

Os recursos referentes tanto à etapa de inscrição quanto ao resultado final do processo de seleção interna serão recebidos pelo PPGCPol dentro dos prazos estipulados (até 72 horas após as referidas divulgações).

8. INSCRIÇÃO NO SICAPES

O(a) candidato(a) selecionado(a) terá de 04 de fevereiro a 04 de março de 2025 para realizar a inscrição diretamente no SICAPES.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O(a) candidato(a) deverá ter conhecimento prévio das normas do Edital Capes Nº 26/2024 bem como do Regulamento do PDSE - PORTARIA CAPES Nº 77, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

- EDITAL CAPES Nº 26/2024: <<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>>

- PORTARIA CAPES Nº 77, DE 8 DE MARÇO DE 2024: <https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=14344#anchor>

9.2 O(a) candidato(a) selecionado(a) neste edital fica ciente de que, após o retorno do período de doutorado sanduíche, participará da seleção interna para representar o PPGCPol em atividades acadêmicas compatíveis ao seu nível de formação.

9.3 A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos neste edital.

9.4 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção Interna, designada pelo Colegiado do PPGCPol.

Pelotas, 20 de dezembro de 2024.

Prof. William Daldegan
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM DALDEGAN DE FREITAS, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Ciência Política**, em 20/12/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2902820** e o código CRC **7E5CF7EE**.